



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

JULGAMENTO: 12 /07/2017, às 09:30 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO, com sede à Rua Professor Coelho de Souza, 210, no Município de Triunfo torna público, para o conhecimento de quem possa interessar, que receberá no **dia 12 de julho de 2017 , às 09:30 horas**, na Sala de Licitações no endereço mencionado, envelopes relativos a Habilitação e Propostas referente a Licitação modalidade **Convite nº 002/2017**, Tipo Menor Preço Por item, em sessão pública, tudo regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, **sendo exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme prevê o art. 48, inciso I da Lei complementar Federal nº123/2006**, com a finalidade de aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios e complementos, conforme as descrições e as condições a seguir:

Faz Parte deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II - DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- III - DA PROPOSTA (envelope 02)
- IV - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- V - DOS RECURSOS
- VI - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VII - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- VIII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
- IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XI - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Modelo de Declaração de Representante Licitante;

ANEXO II – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP);

ANEXO III - Modelo de Declaração de Menor;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não ter sido declarada inidônea;

ANEXO V - Minuta do contrato;

ANEXO V– planilha de itens “material de higiene e limpeza e Gêneros alimentícios e complementos”.

Capítulo I — DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais de Higiene e limpeza e Gêneros alimentícios e complementos, descrito nos anexos “V” deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

1.2 O licitante vencedor, deverá entregar os Materiais de Higiene e limpeza, Gêneros alimentícios e complementos, objeto desta licitação, na Sede da Câmara Municipal de Triunfo, conforme estabelecido no Capítulo VII, item 7.1 deste edital e no endereço acima citado, devendo estar íntegros.

1.3 Os custos com fretes, carga e descarga e eventuais danos de transporte, bem como são de responsabilidade da empresa vencedora do presente certame.

1.4 Todos os de Materiais de Higiene e limpeza e Gêneros alimentícios e complementos, deverão ser novos e de boa qualidade e dentro do prazo de validade especificado nas embalagens, podendo ser devolvidos caso for constatado o contrário.

1.5 A Câmara Municipal usará como parâmetro de valor máximo para aquisição dos Materiais de Higiene e limpeza e Gêneros alimentícios e complementos, objeto da presente Licitação, os valores constantes das planilhas “V” que ficam fazendo parte do processo licitatório.

Capítulo II - DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

2.1 A proponente deverá apresentar no envelope nº01, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

2.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, fornecida pela delegacia da Receita Federal; conjunta com a seguridade social (INSS)

2.1.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no caso de empresa cadastrada no ICMS;

2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.1.7 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.9 - Declaração para o cumprimento do inc. V, do art. 27 da Lei 8.666/93, na forma do Anexo III, deste instrumento convocatório.

2.1.10 - Declaração de não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do Inc. IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, nem estar impedida de licitar em qualquer esfera da Administração Pública.

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.2.1 - Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas e que os documentos apresentados não serão devolvidos aos licitantes, fazendo parte integrante do processo licitatório.

2.3- Para fins de credenciamento do Representante da Licitante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar uma designação de representante, outorgada pela empresa à qual está representando, com firma reconhecida em Cartório competente, dando poderes para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

decorrentes a que se referir a Licitação, exceto quando for sócio administrador ou proprietário individual da Empresa licitante, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do contrato social, ou ato constitutivo da empresa e documento de identidade.

2.4- Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-RS, com antecedência.

2.4.1 - Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, e terão sua autenticidade confirmada no site correspondente.

2.5- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N. 1 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Convite N° 002/2017

"Nome da licitante"

CNPJ:

Capítulo III - DA PROPOSTA (envelope 02)

3.1. A proposta deverá ser apresentada de forma legível, de preferência preenchida por meio mecânico (digitada ou datilografada), sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** pelo representante legal da empresa, de preferência usando o modelo do formulário do anexo "V".

3.1.1. Na proposta deverá constar exclusivamente os itens descritos na planilha dos anexos "V" deste Edital , sob pena de desclassificação de itens que não constarem dos referidos anexo.

3.2- As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o Capítulo VIII.

3.3- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, a contar do recebimento dos envelopes.

3.4 - A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE N. 2- PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Convite N°002/2017

"Nome da licitante":

CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Capítulo IV - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4.1- A documentação e proposta serão recebidas no local, dia e hora assinalados neste Edital pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93, com suas alterações, ou anteriormente **mediante protocolo de entrega**, no horário de expediente externo da Câmara Municipal de Triunfo-RS.

4.2 – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666, de 1993.

4.3 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento posterior ao julgamento das propostas, ficando a abertura da fase recursal condicionada aos prazos da regularização fiscal.

4.3.1 - O prazo citado no item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.2 - O benefício de que trata o item 4.3 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IX deste edital.

4.4 - Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitação, serão por esta, abertos os Envelopes nº 02 — Proposta. A Comissão de Licitação e os Licitantes presentes à sessão rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto. Após o encerramento do processo licitatório, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 - Proposta, das licitantes inabilitadas, às mesmas ou aos seus representantes que comparecerem à sessão.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) com preços manifestamente inexequíveis ou que apresentarem valor superior aos valores previstos na planilha VI e VII, que servirá de parâmetro, e que faz parte deste Processo Licitatório.

4.6 - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para fornecimento do objeto licitado conforme prevê o Capítulo I, deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

4.7 - No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, observar-se-á a Lei das Licitações, especialmente o que dispõe o § 2º, do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei nº 123/2006.

Capítulo V - DOS RECURSOS:

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei 8.666/93.

Capítulo VI - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a CONTRATANTE convocará o(s) vencedor(es) para que faça a entrega das mercadorias sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.2 – Se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a empresa(s) não entregar as mercadorias, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fornecimento das mercadorias, nas mesmas condições e propostas pelo primeiro classificado,

Capítulo VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os Materiais de Higiene e limpeza e Gêneros alimentícios e complementos, objeto desta licitação, **terão que ser entregues pela empresa vencedora de cada item do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data da ADJUDICAÇÃO.

7.2 - O recebimento, dos de Materiais de Higiene e limpeza e Gêneros alimentícios e complementos, serão realizados por funcionário especialmente designado pela Administração da Câmara de Vereadores, em cumprimento ao previsto nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93.

Capítulo VIII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 20 (vinte) dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo setor competente comprovando a entrega das mercadorias.

8.2 - Havendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento até a data de efetivo pagamento.

Capítulo IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito se verificadas pequenas falhas, que não são capazes de prejudicar a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

II- Multa calculada sobre o valor global do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 0, 5 % (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 4.3.

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base no inciso anterior.

9.2 - As multas referidas nos alíneas “a” e “b” do inciso II, serão recolhidas diretamente na Tesouraria da Câmara de Vereadores, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou, ainda, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - As penalidade previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

9.4 - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com as do inciso II.

Capítulo X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Conta 32 – Crédito Orçamentário - 1 ordinário

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária 01.01 Câmara Municipal de Vereadores

Funcional – 010310001 – Legislativa



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Projeto/Atividade – 2001000 Manu. Das Atividades da Câm. Munic. De Ver. De Triunfo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 400 Duodécimo da Câmara Municipal

Capítulo XI - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

11 - Todas as informações referentes a esta licitação poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-RS, através da Comissão de Licitação, de **segunda à sexta-feira, no horário de expediente, ou pelo telefone 0.XX.51 – 3654.1044.**

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as condições do Edital, **VEDADA a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.**

12.2 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação.

12.3 – **Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.**

12.4 - A fiscalização e recebimento do objeto licitado, fica a cargo da Contratante, através do setor competente.

12.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.6 - Esta licitação reger-se-á em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei 123/2006, em todos os itens, inclusive nos casos omissos.

12.7 - As Cláusulas da Minuta do Termo de Contrato são partes integrantes do Edital de Licitação e havendo conflito ou divergência prevalecerão as Cláusulas do Edital.

Triunfo, 30 de junho de 2017

Ver. Marcelo Wadenphul
Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

Obs: A declaração deve ser apresentada a Comissão de Licitação no dia e horário marcado para a abertura do Processo Licitatório. Não colocar no envelope nº 01.

“Papel timbrado da firma” ou carimbo

“Local e data”

A Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.

Convite nº002/2017.

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.

Obs: Se o representante for sócio da empresa proponente, e constar no Contrato Social ou Ato Constitutivo a atribuição de representante legal, ou que preencha os requisitos abaixo, não é necessário apresentar esta declaração, apenas se identificar com documentos pessoal e com foto, já que serão conferidas quando da abertura do envelope nº 01.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº , na qualidade de responsável legal pela licitante vem, pela presente informar a Vossa Senhoria, que o Sr , carteira de identidade nº é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE” **(Obs: com firma reconhecida ou procuração feita em Cartório competente)**

“Nome e assinatura do representante designado”

NÃO COLOCAR NO ENVELOPE, ENTREGAR DIRATAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO DIA E HORÁRIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO II

Declaração de Enquadramento para ME, EPP e MEI

**À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Triunfo-RS
Convite 002/2017.**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores Triunfo – RS
Convite nº002/2017.**

A Licitante(empresa), com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº..... vem por meio de seu representante legal declarar para os devidos fins que não possui menor de idade em seu quadro de funcionários, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Triunfo em de de 2017

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Triunfo-RS
Convite nº002/2017

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO V

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Quantidade	Embalagem	Produto	Preço unitário	Preço total
01	20	Frasco 500 ml	Limpador de uso geral tipo veja multiuso com álcool	4,01	80,20
02	30	Frasco 500 ml	Desengordurante multiuso	4,31	172,40
03	300	Unidades	Pedra sanitária	1,50	450,00
04	15	Frasco 140/150ml	Aromatizante de ambiente concentrado, aroma variados citronela e lavanda.	12,00	180,00
05	10	Pacote com 5 unidades	Saco descartável para aspirador de pó, marca eletrolux hidrovac A-10	19,80	198,00
06	10	Pacote	Saco de lixo c/100 Unin. 130 l preto	33,35	333,50
07	05	Unidades	Balde plástico 20 lts, com alça e resistente	8,12	40,60
08	10	Unidades	Pá em material plástico p/ recolher lixo, cabo de 80 cm dobrável, tipo Bettanin ou similar.	16,28	162,80
					1.617,50

GENÊROS ALIMENTÍCIOS E COMPLEMENTOS					
Item	Quantidade	Embalagem	produto	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Frasco 100 ml	Adoçante dietético	6,90	69,00
02	300	Pacote de 1 kg	Açúcar refinado igual ou similar ao União	3,07	921,00
03	200	Pacote de 500 gramas	Café em pó, tipo extra forte igual ou similar ao Melitta.	11,99	2.398,00
04	200	Cartucho com 100 unidades	Copo descartável 80 ml, branco	2,42	484,00
05	15	Caixas com 240 unidades	Fósforo longo, 5 cm	2,69	40,35
06	10	Unidades	Garrafa térmica de 01 litro, 1ª linha e de boa qualidade	32,99	329,90
07	04	Unidades	Garrafa térmica de 1,800 ml, 1ª linha e de boa qualidade	61,80	247,20
					4.489,45

Total= R\$6.106,95